

Prefeitura Municipal de Gonçalves

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.025.932/0001-54

IMPACTO FINANCEIRO/ORÇAMENTÁRIO
"Projeto de Lei - Reajuste Piso Professores"

Informações Preliminares Folha/Encargos Professores	Valor Atual	% Reajuste	Valor Mês Após/Reajuste	Diferença	Impacto Reajuste
				Reajuste Jan a Maio	Junho a Dez
	143.640,00	21,06%	173.890,58	151.252,92	251.987,36

1- DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Legislação

Arts. 15, 16 e 17 da LRF.

ESPECIFICAÇÕES	2022	2023	2024
Receita/Despesa Total do Município (A)	25.200.000,00	25.700.000,00	26.200.000,00
Projeção da Despesa (B)	403.240,28	443.564,31	487.920,71
Estimativa do Impacto (D/Ax100)	1,60%	1,73%	1,86%

PREMISSAS E METODOLOGIA - Art. 16, § 2º, LC 101/2000

- 1- O presente impacto foi realizado a partir do atual piso salarial dos professores, sendo R\$ 1.985,31;
- 2- O valor do novo piso salarial dos professores para carga horária de 25hs, sendo R\$ 2.403,52;
- 3- Para a receita/despesa considerou o valor previsto no PPA para 2022/2023/2024;
- 4- Para os anos de 2022, 2023 e 2024 projetou-se a recomposição inflacionária de 10,2% a.a..

2- DECLARAÇÃO DO ORDENDOR - Art. 17, § 1º da LC 101/2000

Declaro a existência de recursos orçamentários, e ainda, a possibilidade de abertura de créditos adicionais, conforme Lei Orçamentária do exercício e para os dois exercícios subsequentes, 2023 e 2024. A fonte de recursos para suportar estas despesas serão asseguradas nas respectivas leis orçamentárias, obtidas com o aumento de arrecadação e redução de outras despesas.

3- DECLARAÇÃO ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Art. 16, Inciso II, § 1º, LC 101/ 2000

Declaramos, em cumprimento da Lei Complementar 101/2000, concernente ao artigo 16, inciso II, § 1º, que as despesas decorrentes do objeto mencionado correrão por conta de dotações específicas, constantes da Lei Orçamentária Anual, que com abertura de créditos adicionais, conforme autorização contida na mesma, são suficientes para empenhamento neste exercício, havendo pois, adequação orçamentária e financeira. Declaro ainda, que as despesas acima são compatíveis com o Plano Plurianual - PPA, e Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, e que não infringe nenhuma disposição constantes neste instrumentos, pois, enquadram em suas diretrizes, prioridades e metas.

Gonçalves, 13 Junho de 2022


MÁRCIO DONIZETTI DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Gonçalves
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.025.932/0001-54

IMPACTO FINANCEIRO/ORÇAMENTÁRIO
"Projeto de Lei - Reajuste Piso Professores"

Informações Preliminares	Valor Atual	% Reajuste	Valor Mês Após/Reajuste	Diferença	Impacto Reajuste
				Reajuste Jan a Maio	Junho a Dez
Folha/Encargos Professores	143.640,00	21,06%	173.890,58	151.252,92	251.987,36

1- DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Legislação

Arts. 15, 16 e 17 da LRF.

ESPECIFICAÇÕES	2022	2023	2024
Receita/Despesa Total do Município (A)	25.200.000,00	25.700.000,00	26.200.000,00
Projeção da Despesa (B)	403.240,28	443.564,31	487.920,74
Estimativa do Impacto (D/Ax100)	1,60%	1,73%	1,86%

PREMISSAS E METODOLOGIA - Art. 16, § 2º, LC 101/2000

- 1- O presente impacto foi realizado a partir do atual piso salarial dos professores, sendo R\$ 1.985,31;
- 2- O valor do novo piso salarial dos professores para carga horária de 25hs, sendo R\$ 2.403,52;
- 3- Para a receita/despesa considerou o valor previsto no PPA para 2022/2023/2024;
- 4- Para os anos de 2022, 2023 e 2024 projetou-se a recomposição inflacionária de 10,2% a.a..

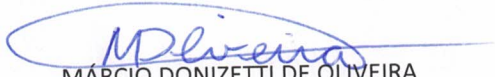
2- DECLARAÇÃO DO ORDENDOR - Art. 17, § 1º da LC 101/2000

Declaro a existência de recursos orçamentários, e ainda, a possibilidade de abertura de créditos adicionais, conforme Lei Orçamentária do exercício e para os dois exercícios subsequentes, 2023 e 2024. A fonte de recursos para suportar estas despesas serão asseguradas nas respectivas leis orçamentárias, obtidas com o aumento de arrecadação e redução de outras despesas.

3- DECLARAÇÃO ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Art. 16, Inciso II, § 1º, LC 101/ 2000

Declaramos, em cumprimento da Lei Complementar 101/2000, concernente ao artigo 16, inciso II, § 1º, que as despesas decorrentes do objeto mencionado correrão por conta de dotações específicas, constantes da Lei Orçamentária Anual, que com abertura de créditos adicionais, conforme autorização contida na mesma, são suficientes para empenhamento neste exercício, havendo pois, adequação orçamentária e financeira. Declaro ainda, que as despesas acima são compatíveis com o Plano Plurianual - PPA, e Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, e que não infringe nenhuma disposição constantes neste instrumentos, pois, enquadram em suas diretrizes, prioridades e metas.

Gonçalves, 13 Junho de 2022


MÁRCIO DONIZETTI DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL